



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

Edição 2086  
09 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 392/2021

*“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 3974/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a **Roseli Conrado de Quadros, Professora** - com contrato por período determinado, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 17 de maio de 2021, tendo em vista que a mesma desloca-se da área urbana do Município para desempenhar suas atividades na Escola Mun. do Campo de Ponte Nova.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de maio de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 083/2021

*“Concede afastamento a servidora gestante que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 073/2021; e  
Conforme o protocolado sob nº 3976/2021;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder afastamento a servidora gestante **Maria Eleciane Bronholo**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

**§1º.** A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de maio de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 084/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Laudeci Smutek Volaniuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 18 de maio de 2021 a 16 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de maio de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

## 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 228/2020

Partes: Município de Prudentópolis e BMJ Locação de Máquinas Eireli Me

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro no montante total de R\$ 241.957,59 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue:

COD	SERVIÇO	UND	VALOR UNIT	VALOR C/ REEQ	QTD. REMANESCENTE	VALOR TOTAL	VALOR C/ REEQ
TERRAPLENAGEM						R\$ 28.597,67	R\$ 31.751,76
401200	COMPACTAÇÃO DE ATERROS C/ CONTROLE VISUAL	M3	R\$ 1,12	R\$ 1,22	1507,00	R\$ 1.687,84	R\$ 1.831,56
425000	ESC. CARGA E TRANSP. 2A CAT. 4000-5000M	M3	R\$ 15,69	R\$ 17,40	507,00	R\$ 7.954,83	R\$ 8.819,27
426010	ESC. CARGA E TRANSP. 2A CAT. 5000-6000M	M3	R\$ 17,64	R\$ 19,60	500,00	R\$ 8.820,00	R\$ 9.798,08
428000	ESC. CARGA E TRANSP. 2A CAT. 6000-8000M	M3	R\$ 20,27	R\$ 22,61	500,00	R\$ 10.135,00	R\$ 11.302,85
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES						R\$ 687.872,97	R\$ 787.498,09
603010	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,40 SEM BERÇO	M	R\$ 163,59	R\$ 228,22	535,00	R\$ 87.520,65	R\$ 122.098,43
603020	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,60 SEM BERÇO	M	R\$ 229,91	R\$ 317,12	446,00	R\$ 102.539,86	R\$ 141.435,54
603040	ASSENTAMENTO DE TUBO 0,80 SEM BERÇO	M	R\$ 348,02	R\$ 402,55	60,00	R\$ 20.881,20	R\$ 24.152,93
600400	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 2A CAT	M3	R\$ 7,82	R\$ 8,62	1362,40	R\$ 10.653,97	R\$ 11.741,00
810300	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 (EXECUTADO COM EXTRUSORA)	M	R\$ 20,81	R\$ 21,86	20680,00	R\$ 430.350,80	R\$ 452.143,71
601200	REATERRRO E APOIAMENTO MECÂNICO	M3	R\$ 26,37	R\$ 26,37	1362,40	R\$ 35.926,49	R\$ 35.926,49
PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.807.350,51	R\$ 1.964.740,74
532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	R\$ 3,16	R\$ 3,24	56134,70	R\$ 177.385,65	R\$ 182.030,60
532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,54	61592,00	R\$ 30.180,08	R\$ 33.128,60
575100	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	R\$ 1,38	R\$ 1,38	20200,00	R\$ 27.876,00	R\$ 27.876,00

595300	ENCHIMENTO COM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	R\$ 3,22	R\$ 3,22	61592,00	R\$ 198.326,24	R\$ 198.326,24
511130	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	M2	R\$ 0,86	R\$ 0,93	54790,20	R\$ 47.119,57	R\$ 51.005,41
521450	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	M2	R\$ 23,63	R\$ 26,23	56134,70	R\$ 1.326.462,96	R\$ 1.472.373,89
SINALIZAÇÃO						R\$ 4.606,67	R\$ 4.606,67
820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M2	R\$ 412,47	R\$ 412,47	3,50	R\$ 1.443,65	R\$ 1.443,65
821300	SUORTE METALICO GALV. FOGO D=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H=3,00 M	UND	R\$ 225,93	R\$ 225,93	14,00	R\$ 3.163,02	R\$ 3.163,02
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 184.704,00	R\$ 184.704,00
800000	ENLEIVAMENTO	M2	R\$ 8,88	R\$ 8,88	20800,00	R\$ 184.704,00	R\$ 184.704,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.713.131,81	R\$ 2.973.301,26
						Saldo a Reequilibrar	R\$ 260.169,45
						Saldo a Reequilibrar - INCC	R\$ 241.957,59

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 18 de maio de 2021.

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **Pacific Flowers Indústria e Comércio Ltda**, convocada a assinar a Ata de RP/Contrato nº 237/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para material de expediente, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de RP nº 237/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 20 de maio de 2021.

**Kelly Vilczak**  
Departamento de Licitações

## Extrato de Dispensa de Licitação nº 029/2021

## Motivação: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

**Objeto:** Aquisição emergencial de 02(duas) tendas em estrutura metálica, medindo 10m x 10 m com instalação (fixadores e amarração) para atendimento de pacientes com suspeita do COVID-19, no Centro Municipal de Saúde, pelo período de 03(três) meses.

**Contrato nº: 087/2021**

**Contratada: Interprise Banda Show Ltda**

**Valor:** R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais)

**Data:** 20 de maio de 2021.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Gestor:** Marcelo Hohl Mazurechen

**Fiscal:** Valdevino Antunes da Silva



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa, a ser utilizado em pavimentações asfálticas e reparos.  
**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil reais).

**DATA DA SESSÃO:** 07 de junho de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele Sydoski**  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO:** Simone Bahri

**OBJETO:** Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde, admitido em 23/07/2018.

**DATA DA RESCISÃO:** 20/05/2021

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 025/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 20, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as demais medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 305, de 08/04/2021 da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná; e

Considerando o aumento excessivo de casos positivos de COVID-19 em nosso município, inclusive, dentro do Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender pelo prazo de 10 (dez) dias as atividades administrativas presenciais do Legislativo Municipal, bem como a Sessão Ordinária Legislativa desta Câmara Municipal de Prudentópolis, relacionada à próxima terça-feira, 25/05/2021, haja vista que a pauta não apresenta matérias de urgência.

**Art. 2º** - Aos funcionários, até o prazo estipulado no artigo anterior, cumprirem com o isolamento social, ficando dispensada suas presenças no expediente, devendo, entretanto, realizar os serviços essenciais e necessários no sistema Home Office, sem prejuízos aos seus vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2021.

**Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches**  
Presidente da Câmara

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº006 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre aprovação da Pactuação Interfederativas de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2017 - 2021, do Município de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução CIT Nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR, e;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Pactuação Interfederativas de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Pactuação Interfederativas de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, referente ao ano de 2021.

Prudentópolis, 19 de maio de 2021.

**Lilian Ayres do Prado Okarenski**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Marcelo Hohl Mazurechen**  
Secretário Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 006/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 04 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a composição de Comissão Temporária responsável pela condução da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Prudentópolis-PR, gestão 2021-2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, RETIFICA:

**Onde se lê:**

<b>Representante Não Governamental</b>	<b>Representante Governamental</b>
Maria Alice Gomes	Denise Uhren
Jessica Eloisa Volski Dias	Taynara Praisner

## Leia-se:

Representante Governamental	Representante Não-Governamental
Maria Alice Gomes	Denise Uhren
Jessica Eloisa Volski Dias	Taynara Praisner

Prudentópolis, 20 de Maio de 2021.

**JULIANO DE OLIVEIRA LINDOLPHO**  
Presidente do CMDCA

---



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



## SECRETARIA DE SAÚDE



***Prefeitura Municipal de Prudentópolis***  
***Secretaria Municipal de Saúde***  
***Unidade de Saúde Dr. Geraldo R. N. de Carvalho***  
***Setor de Vigilância em Saúde – SVS***  
***Departamento de Vigilância Epidemiológica – DVE***

### PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

#### 1. **Justificativa:**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional declarada pela OMS em 30 de janeiro de 2020 devido a pandemia do Coronavírus.

Considerando que conforme a Portaria nº1061 de maio de 2020 torna obrigatória a notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus.

Considerando a curva crescente dos casos confirmados de Coronavírus no município e a superlotação dos hospitais a nível estadual.

Considerando a importância do diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado visando prevenir complicações associadas e reduzir os riscos de transmissão da doença.

#### 2. **Método:**

O teste de antígeno é um exame que detecta qualitativamente o antígeno de SARS-CoV-2, em amostras de swab de nasofaringe obtendo o resultado em 15 minutos.

#### 3. **Características técnicas mínimas do teste:**

O teste deve apresentar sensibilidade maior ou igual a 90% e especificidade maior ou igual a 95% comprovados por entidade certificadora nacional. Deve permitir a leitura visual, se a necessidade do uso de equipamentos. O kit deve conter: dispositivo de teste, sachê dessecante, solução tampão, swab estéril e instruções de uso. O kit deve ser registrado na ANVISA.

#### 4. **Utilização dos testes na Secretaria Municipal de Saúde:**

O teste rápido para a detecção de antígeno é um teste com desempenho satisfatório em períodos de altas cargas virais (entre 3 a 7 dias de sintomas). Portanto o teste deverá ser realizado em pacientes sintomáticos que estejam entre o 3º e 7º dia de sintomas. O resultado positivo confirma o caso, o resultado negativo não descarta a possibilidade de



***Prefeitura Municipal de Prudentópolis***  
***Secretaria Municipal de Saúde***  
***Unidade de Saúde Dr. Geraldo R. N. de Carvalho***  
***Setor de Vigilância em Saúde – SVS***  
***Departamento de Vigilância Epidemiológica – DVE***

infecção sendo necessária a coleta do exame RT-PCR. Os testes serão executados por todos os profissionais que realizam outros testes rápidos, entretanto, apenas o profissional de nível superior poderá laudar.

**5. Referências:**

Nota técnica COE Saúde nº85 de 22 de fevereiro de 2021, Governo do Estado BA.

Nota técnica nº3/2021/AGEVISA-GTVEP.

Elaborado por:

Enf. Erica Moleta Bini

Departamento de Vigilância Epidemiológica

Enf. Camila S. T. Symanski

Departamento de Atenção Primária à Saúde

Bioq. Larissa Celestina Labas Petel

Laboratório/ Bioquímica

Em 18 de maio de 2021.



**Prefeitura Municipal de Prudentópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
*Unidade de Saúde Dr. Geraldo R. N. de Carvalho*  
*Setor de Vigilância em Saúde – SVS*  
*Departamento de Vigilância Epidemiológica – DVE*

**LAUDO TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO**

PACIENTE:	CPF:
LOCAL TESTAGEM:	DN: ____/____/____

**COVID-19: MÉTODO IMUNOCROMATOLOGIA PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO**

Teste:	Lote:	Validade:
--------	-------	-----------

**CONCLUSÃO:**

- DETECTADO
- NÃO DETECTADO

Observações:

A coleta para detecção de antígeno é recomendada do 3º ao 7º dia a partir do início de sintomas.  
Um resultado negativo não exclui a possibilidade de infecção pelo SARS-CoV-2. O RT-PCR deve ser coletado nesse caso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo laudo (assinatura e carimbo)





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)